LEI No.1596 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992.

ORCA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI RIO GRANDE DO SUL PARA O EXERCICIO DE 1993.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de SAO SEBASTIAO DO CAI - RS.

Faco saber, que a Camara Municipal de Vereadores decretou, e eu, no uso das atribuicoes que me sao conferidas pela Lei Organica do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - A Receita do Municipio de SAO SEBASTIAO DO CAI-RS,para o Exercicio de 1993, eh orcada em Cr$ 153.500.400.000,00(Cento e Cincoenta e Tres Bilhoes Quinhentos Milhoes e Quatrocentos Mil Cruzeiros) obedecendo as seguintes classificacoes:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributaria	Cr$	10.643.000.000,00
Receita de Contribuicoes	Cr$	6.830.900.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr$	12.615.200.000,00
Receita Industrial	Cr$	1.000.000,00
Transferencias Correntes	Cr$	121.159.300.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr$	2.093.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Operacoes de Credito	Cr$	60.000.000,00
Alienacao de Bens Moveis e Imoveis	Cr$	86.000.000,00
Transferencias de Capital	Cr$	12.000.000,00
TOTAL	Cr$	153.500.400.000,00

Art. 2o. - A Despesa do Municipio de SAO SEBASTIAO DO CAI-RS, para o exercicio de 1993, eh fixada em Cr$ 153.500.400.000,00(Cento e Cincoenta e tres Bilhoes, Quinhentos Milhoes e Quatrocentos Mil Cruzeiros) e serah realizada de conformidade com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, com a seguinte classificacao:

DESPESAS CORRENTES		
Despesas de Custeio	Cr$	109.365.400.000,00
Transferencias Correntes	Cr$	6.765.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	Cr$	27.500.000.000,00
Inversoes Financeiras	Cr$	750.000.000,00
Transferencias de Capital	Cr$	350.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	Cr$	8.770.000.000,00
TOTAL.....	Cr$	153.500.400.000,00

Art. 3o. - Fica o Executivo Municipal autorizado:

I - a abrir, em qualquer mes do exercicio financeiro, creditos suplementares ate o limite de 50% (Cincoenta por cento) da despesa autorizada, desde que cumpridas as disposicoes do artigo 43, da Lei Federal no.4320, de 17 de marco de 1964;

II - a realizar, em qualquer mes do exercicio financeiro, operacoes de credito por antecipacao da Receita, para atender insuficiencia de Caixa.

Art. 4o. - Esta lei entrara' em vigor em 1.o de janeiro de 1993.

Art. 5o. - Revogam-se as disposicoes em contrario.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal